



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), com sede no município de Santo André, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Maurício Eliseu Costa Romão		
e-MEC Nº: 201504359		
PARECER CNE/CES Nº: 753/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/8/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do recredenciamento institucional da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), para a oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD).

Do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) podem ser extraídas informações importantes sobre o processo em tela, estando os autos disponíveis na sua inteireza para consulta diretamente no sistema informatizado do MEC:

[...]

ASSUNTO: Recredenciamento para oferta de educação superior na modalidade a distância – EaD.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade o recredenciamento institucional da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação in loco no seguinte endereço:

I. (600124) Câmpus Santo André - Sede - Avenida dos Estados, Nº 5001 - Santa Teresinha - Santo André/São Paulo.

2. O relatório constante do processo (código de avaliação: 123957), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço sede da instituição, apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

Indicador 3.6 - PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 4;

Indicador 6.7 - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – conceito 5.

Indicador 6.13 - estrutura de polos EaD, quando for o caso – NSA;

Indicador 6.14 - infraestrutura tecnológica – conceito 5;

Indicador 6.15 - infraestrutura de execução e suporte – conceito 5;
Indicador 6.17- recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 4;
Indicador 6.18 - Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 3.

Eixos:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 4,60;

Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 4,83;

Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,58.

Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 4,50.

Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 4,59.

Conceito Final Faixa: 5.

III. CONCLUSÃO

4. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201504359

Mantida: Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)

Código da Mantida: 4925

Endereço da Mantida: Avenida dos Estados, Nº 5001, Bairro Santa Teresinha, Município de Santo André, Estado de São Paulo.

Mantenedora: Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC)

CNPJ: 07.722.779/0001-06

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

Considerações do Relator

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, bem como os conceitos derivados da avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), referendados pela SERES, este relator entende que estão presentes os requerimentos de qualidade constantes dos normativos do MEC para acolher o pedido de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), com sede na Avenida dos Estados, nº 5.001, bairro Santa Teresinha, no município de Santo André, no estado de São Paulo, mantida por Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Portaria

Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente